



**EDITAL - 2026**

**PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE  
PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS**

Pinhal da Serra, fevereiro de 2026



## ***Introdução***

Com o objetivo de fortalecer a conservação ambiental, a BAESA lança a 15ª edição do Programa de Conservação da APP. A iniciativa, motivada pela preocupação com o meio ambiente, busca promover a proteção e a recuperação dos recursos hídricos, da flora e da fauna, além da restauração de áreas degradadas nos municípios situados no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Barra Grande. O Programa tem como propósito valorizar os proprietários rurais, por meio de um importante e inovador instrumento de incentivo econômico, reconhecendo a adoção de ações ambientais relevantes em suas propriedades, cujos benefícios se estendem a toda a sociedade.

## ***Objetivos do Programa***

O Programa tem por objetivo promover a conservação ambiental utilizando a restauração de processos ecológicos em áreas particulares. A proposta é norteada na maximização das ações desenvolvidas durante a vigência do Programa, visando estimular o protagonismo socioambiental nos municípios, direcionado à preservação dos recursos hídricos e a conservação da flora e da fauna. Com este Programa, pretende-se estimular as boas iniciativas de conservação ambiental por parte dos moradores localizados nos municípios de Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro e Lages, em Santa Catarina; e Bom Jesus, Esmeralda, Pinhal da Serra e Vacaria, no estado do Rio Grande do Sul.

## ***Disposições Gerais do Programa***

### ***1. Da inscrição***

**1.1.** O Programa é destinado a moradores dos municípios localizados no entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Barra Grande que desenvolverem ações necessárias à proteção e recuperação do meio ambiente.

**1.2.** O período de inscrição será de 01 de fevereiro a 15 de agosto de 2026. Para participar, o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição que consta neste Edital.

**1.3.** Os participantes devem comprovar, ser o legítimo proprietário da área de realização das ações.



**1.4.** As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente no Centro de Atendimento à População - CAP em Anita Garibaldi/SC, por whatsapp (49) 3543-0577 ou nos seguintes locais:

- ✓ Pinhal da Serra/RS – Escritório local da Emater e Secretaria de Agricultura
- ✓ Esmeralda/RS – Escritório local da Emater
- ✓ Bom Jesus/RS – Escritório local da Emater
- ✓ Vacaria/RS - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Escritório local da Emater e Sindicato dos Trabalhadores Rurais
- ✓ Cerro Negro/SC – Secretaria de Agricultura
- ✓ Campo Belo do Sul/SC – Escritório local da Epagri
- ✓ Capão Alto/SC – Escritório local da Epagri
- ✓ Lages/SC – Defesa Civil

## **2. Do Julgamento**

**2.1. Serão pontuadas positivamente as seguintes ações realizadas pelos inscritos e habilitados no presente edital:**

- ✓ Preservação e conservação das áreas necessárias para a proteção de matas ciliares e áreas de preservação permanente (APP); proteção e recuperação de nascentes ou mananciais de água;
- ✓ Desenvolvimento de iniciativas de mobilização social voltadas à preservação e ao melhoramento ambiental, em parceria com instituições da área, especialmente por meio da execução de programas que contem com o acompanhamento, a contribuição e a assistência dessas instituições;
- ✓ Desenvolvimento de piscicultura em tanques escavados com utilização de peixes de espécies nativas da bacia do rio Uruguai, orientado para comercialização e ou consumo;
- ✓ Promoção da conservação da Bromélia *Dyckia distachya* por meio do plantio da espécie em local devidamente adequado à sua preservação, e ações de sensibilização comunitária;



## 2.2. As etapas do Programa envolvem:

- ✓ Cadastro/inscrição do interessado nos locais indicados anteriormente nos municípios citados ou por visita de representantes da BAESA;
- ✓ Análise da documentação apresentada pelos inscritos;
- ✓ Visita às propriedades para evidenciar as informações repassadas, efetuando a devida verificação das ações realizadas;
- ✓ Avaliação final dos vencedores, com a participação de comissão julgadora formada por representantes do Conselho Comunitário Consultivo (CCC) e representantes da BAESA;
- ✓ Divulgação do Programa e evento de premiação nos meios de comunicação;

## 2.3. Para fins de premiação, a pontuação será com base nos seguintes critérios:

Ação	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Recuperação de nascente, realizada com orientação técnica de instituição vinculada à área ambiental, incluindo o <b>cercamento</b> , a recuperação da área do entorno por meio do plantio de, no mínimo, <b>200 mudas nativas</b> , e a implantação de <b>sistema de filtro</b> natural: 1 nascente	1.800 pontos
02	Proteção de nascente com orientação técnica por instituição vinculada à área ambiental, com <b>cercamento</b> , recuperação ambiental da área do entorno com plantio de no mínimo <b>200 mudas nativas</b> : 1 nascente	400 pontos
03	Desenvolvimento de <b>mobilização social</b> relacionadas à recuperação/proteção de nascente, devidamente comprovada em parceria com instituição vinculada à área ambiental ou de ensino: 1 ação	1208 pontos
04	Promover o cultivo em tanque escavado de <b>peixe nativo</b> da bacia do rio Uruguai para consumo ou comercialização	492 pontos
05	Promover a conservação da <b>Bromélia Dyckia distachya</b> por meio do plantio da espécie em local com características semelhantes ao seu meio natural;	500 pontos
06	Promover a conservação da <b>Bromélia Dyckia distachya</b> por meio do plantio da espécie em local com características semelhantes ao seu meio natural e desenvolver ações de mobilização social voltada à conservação da espécie;	750 pontos

\* Caso a produção seja da espécie **Jundiá**, acompanhada de orientação técnica e da adoção de tecnologias voltadas para fins comerciais, o produtor receberá um bônus adicional de 500 pontos na premiação.

\* O participante que realizar o plantio da **Bromélia Dyckia distachya** receberá 500 pontos no ano vigente deste edital. No próximo edital do programa, independentemente de ser vencedor ou não poderá conquistar mais 500 pontos, desde que seja comprovada a boa sobrevivência das mudas plantadas.



### 2.3.1 Possibilidade de realização das ações:

- ✓ Realização das ações 01 e 03 = 3.008 pontos
- ✓ Realização das ações 01 – 03 e 04 = 3.500 pontos
- ✓ Realização das ações 01 – 03 e 05 = 3.508 pontos
- ✓ Realização das ações 01 – 03 – 04 e 05 = 4.000 pontos
- ✓ Realização das ações 01, 03, 04 e 06 = 4.250 pontos
- ✓ Realização das ações 02 e 03 = 1.608 pontos
- ✓ Realização das ações 02 – 03 e 04 = 2.100 pontos
- ✓ Realização das ações 02 – 03 e 06 = 2.358 pontos

### 2.4. Serão excluídas as propriedades que apresentarem:

- ✓ Autuação pela Polícia ou Órgão Ambiental dos Estados de Santa Catarina ou Rio Grande do Sul, bem como municipal ou federal, referente a não cumprimento da legislação no ano vigente;
- ✓ Possua ações na Justiça contra a BAESA;
- ✓ Projetos de reflorestamento com espécies exóticas próximas a área de APP da BAESA;
- ✓ Ausência da assinatura do TPGU – Termo de Permissão Gratuita de Uso;
- ✓ Vencedores em edições anteriores que não comprovarem cuidados com relação às ações realizadas;
- ✓ Registro de ocorrência (RO) pela BAESA nos dois últimos anos;

### 2.5. Apuração dos vencedores

A apuração dos vencedores será realizada pelos técnicos da BAESA e homologada por uma comissão constituída por representantes do Conselho Comunitário Consultivo (CCC). A decisão da comissão julgadora é soberana e não passível de contestação.

## 3. Da Premiação

**3.1.** Cada ponto obtido pelo inscrito conforme critério especificado no item 2.3 será convertido em valor de moeda na proporção de R\$ 1,00 para cada ponto. Valor máximo da premiação, portanto, será de R\$ 4.250,00, conforme critério estabelecido. Excetuando-se àquelas propriedades em que essa pontuação máxima seja atingida e receba o bônus de 500 pontos relativo aos projetos de



produção comercial de jundiá conforme especificado no item 2.3 que poderá atingir 4750 pontos e premiação de R\$ 4.750,00.

**3.2.** Serão selecionados os **10** participantes que apresentarem a maior pontuação, considerando os critérios estabelecidos no item 2.3, podendo ser todos do mesmo município.

**3.3.** Em caso de empate serão consideradas as propriedades por ordem de inscrição em ordem crescente, ou seja, do primeiro para o último inscrito no Programa, de acordo com a numeração da ficha de inscrição.

#### **4. Responsabilidade dos participantes**

**4.1.** Apresentar informações verdadeiras.

**4.2.** Permitir o acesso da comissão avaliadora à propriedade para fins de comprovação das informações apresentadas.

**4.3.** Não promover intervenções que resultem em crimes ambientais, como queimadas e desmatamentos, em áreas de preservação permanente ou reserva legal da propriedade.

#### **5. Evento de premiação**

**5.1.** Uma vez encerrado o período de inscrições, em 15 de agosto de 2026, e visitadas as propriedades, serão avaliadas a execução das atividades de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo os resultados homologados pela comissão constituída para este fim, definindo-se os vencedores do Programa.

**5.2.** A data da realização do evento de premiação será divulgada nos meios de comunicação.

**5.3.** No evento de premiação será feita a entrega dos prêmios, bem como a apresentação de temas relevantes para a conservação ambiental ou outros considerados relevantes pela BAESA.

**5.4.** Para recebimento do prêmio, o titular classificado deverá estar presente no evento. Não será entregue prêmio a terceiros ou representantes. Caso não esteja presente, será desclassificado.

#### **Observações:**

- ✓ Para validar o Programa é necessário um número mínimo de 10 novos participantes;
- ✓ A BAESA poderá, de acordo com a disponibilidade do Viveiro Florestal Berço das Araucárias, doar até 200 mudas nativas por ano para cada participante;
- ✓ A BAESA fornecera as mudas de Dyckia aos participantes interessados na realização do plantio;



- ✓ Com exceção da inscrição, os demais documentos solicitados devem ser entregues uma única vez, podendo ser digital;
- ✓ As visitas serão realizadas somente nas propriedades pré-classificadas. Para a solicitação é necessária a realização das ações previstas e terá prioridade os participantes que realizarem no mínimo duas das ações previstas no item 2.3 deste Edital;
- ✓ Cada propriedade será considerada uma única vez para fins de participação;
- ✓ RO – Registro de Ocorrência, documento interno da BAESA, elaborado quando observado invasão em suas áreas de APP;
- ✓ TPGU – Termo de Permissão Gratuita de Uso, documento interno da BAESA, elaborado para regularização de acesso ao reservatório;

***Elaborado por:***

Zulmar Melo da Silva

***Revisado por:***

Paulo César Ribeiro

***Aprovado por:***

Peter Eric Volf

**Anexo I Ficha de inscrição**

**II Informativo sobre a Bromélia Dyckia Dystachya**